

## LEI MUNICIPAL Nº 1304/2021

**SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CESAR AUGUSTO PERIGO**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1229/2020, bem como, incluir na **LDO/2021**, sancionada pela Lei nº 1218/2020, ainda, incluir no PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1043/2017, o valor total de R\$: 76.900,00 (setenta e seis e novecentos reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 2º.** O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas nas funcionais programáticas a seguir:

I. No Projeto/Atividade 2.080 o valor de R\$ 76.900,00 assim distribuído:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 004 – FUNDEB 40

Função 12 – Educação

Programa: 0018 – Recursos Vinculados ao Fundeb

Atividade: 2 080 – Manutenção do Fundeb 40 Fundamental

Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratações por tempo determinado R\$ 48.000,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 28.900,00

Fonte de Recursos: 0.3.19 - Transferências do FUNDEB 40%

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 14 de setembro de 2021.

**CESAR AUGUSTO PERIGO**

**Prefeito Municipal**